



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/12/2012 às 14h40
Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV 590

00004

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 590 de 2012			
Autor Dep. Carmen Zanotto		nº do prontuário		
1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. (x) Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se a alínea "a" do inciso IV do art. 2º da Medida Provisória nº 590, de 2012, a seguinte redação:

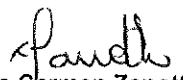
"Art. 2º

IV-

- a) tenham em sua composição crianças e adolescentes de zero a quinze anos de idade, e / ou, pessoas com deficiências incapacitadas para a vida independente e para o trabalho, e / ou idosos que contem com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais, que não recebam qualquer outro benefício da Seguridade Social ou de outro regime, salvo o de assistência médica, e" (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Na atualidade, sabemos que o Poder Executivo tem avançado muito na seara da assistência social, contudo,, consideramos que este é um momento frutífero de articulação entre o governo federal e os entes federados que trabalham com o Programa Bolsa Família para garantir os direitos dos cidadãos e consolidar uma grande rede de promoção social é que apresentamos essa emenda que visa melhorar o atendimento das pessoas com deficiência e idosos


Deputada Carmen Zanotto
(PPS/SC)